

# COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 2021

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 2021

Altera o art. 12 da Constituição Federal para suprimir a perda da nacionalidade brasileira em razão da mera aquisição de outra nacionalidade, incluir a exceção para situações de apatridia e acrescentar a possibilidade de a pessoa requerer a perda da própria nacionalidade.

Autor: SENADO FEDERAL

Relatora: Deputada BIA KICIS

### PLANO DE TRABALHO

Instalação da Comissão: 14/06/2023

Presidente da Comissão: Deputada Yandra Moura

Vice-Presidente da Comissão: Deputado Cabo Gilberto Silva

Relatora: Deputada Bia Kicis



A Proposta de Emenda à Constituição PEC 16/21, do Senado Federal, acaba com a perda automática da cidadania brasileira de quem obtém outra nacionalidade. De autoria do senador Antonio Anastasia.

Essa proposta de emenda à Constituição é muito simples: ela evita que o brasileiro que mora, trabalha ou tenha sua família fora do País e que tenha a necessidade de adquirir uma cidadania estrangeira venha a perder a cidadania brasileira

De acordo com a proposta, a perda de nacionalidade brasileira ficará restrita a duas possibilidades. Uma delas se dará nos casos em que a naturalização for cancelada por sentença judicial em virtude de fraude relacionada ao processo de naturalização ou atentado contra a ordem constitucional e o Estado Democrático. A outra ocorrerá quando houver pedido expresso pelo cidadão ao governo brasileiro, ressalvadas situações que acarretem apatridia, ou seja, quando a pessoa não tem sua nacionalidade reconhecida por nenhum outro país.

De acordo com a legislação atual, perde a nacionalidade o brasileiro que tiver cancelada sua naturalização por sentença judicial em virtude de atividade nociva ao interesse nacional; ou que adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira e de imposição de naturalização ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.

A PEC estabelece ainda que “a renúncia da nacionalidade não impede o interessado de readquirir sua nacionalidade brasileira originária”, sem a necessidade de um processo de naturalização.

Neste momento preliminar, cabe a esta relatoria propor Plano de Trabalho para a atuação da Comissão.

Desse modo, como forma de subsidiar os debates parlamentares, buscaremos ouvir as considerações de todos os agentes políticos, entidades vinculadas e os representantes do Poder Público. Ao assim proceder, pretendemos alcançar uma visão global do tema, de forma a contemplar os múltiplos entendimentos, preocupações, soluções e nuances que o permeiam.



Expostas essas premissas, propomos em seguida, em audiência pública, a oitiva dos representantes das entidades e dos órgãos abaixo arrolados:

- 1) Poder Judiciário
- 2) O Ministério das Relações Exteriores do Brasil - Itamaraty
- 3) Advogados Especializados no Tema
- 4) Representantes de Entidades da Sociedade Civil

Entendemos que a condução das atividades na forma sugerida permitirá que esta Comissão esteja suficientemente integrada ao tema e apta a construir uma proposta sólida e benéfica à sociedade.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputada BIA KICIS  
Relatora

